



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL



OFÍCIO N° 406/2023/ATL/PGM

Caçapava, 29 de agosto de 2023

Exmo. Sr.  
Vereador Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar**

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei Complementar que **dispõe sobre a restituição e compensação de créditos tributários**, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O incluso projeto de lei complementar busca disciplinar o instituto da compensação tributária, no que concerne às condições para sua efetivação.

Ocorre, todavia, que na aplicação da citada regulamentação em casos concretos, nos deparamos com circunstâncias e hipóteses que não encontravam supedâneo e amparo legal, por se tratar de matéria de reserva legal, culminando por inviabilizar a utilização do instituto.

Realça-se que a medida ora pretendida decorre do aprimoramento das ações implementadas para tal fim, em consonância com as disposições contidas no Código Tributário Nacional (art. 170 e 170-A) na esteira da doutrina pátria, concluindo-se pela edição de lei específica estabelecendo alternativas e limitações para utilização do instituto.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6652 - atl2@cacapava.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Dessa forma a propositura aborda condição imprescindível para se propiciar eventual compensação.

Por tais razões, há necessidade de disciplinar o tema pela via adequada, notadamente em respeito ao princípio da legalidade, e considerando o alcance da medida, pelos benefícios advindos quer sob os aspectos do Fisco quanto dos contribuintes.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei Complementar apreciado, votado e aprovado, **em regime de urgência**, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

